



Estado do Rio Grande do Sul

# Prefeitura Municipal de Boa Vista do Ingra



CERTIFICO QUE  
O Documento de Nº 195/2011  
Foi publicado nesta data.  
Prefeitura Municipal de Boa Vista  
do Ingra - RS, 21/12/2011  
Responsável: Juliane

**LEI MUNICIPAL Nº 785/2011  
DE 21 DE DEZEMBRO DE 2011.**

**Estabelece o valor do salário-base dos Servidores Públicos Municipais integrantes do Quadro em Extinção disposto na Lei Municipal 725/2011.**

**O SENHOR ZILMAR VARONES HAN, PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO INGRA - RS, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou, o Projeto de Lei n. 122/2011, e o mesmo, sanciona e promulga a presente**

## LEI MUNICIPAL

**Art. 1º** Fica fixado o valor do salário-base dos servidores municipais vinculados ao regime celetista e integrantes do Quadro Isolado ou em Extinção, nos termos do art. 6º da Lei Municipal 725/2011, de acordo com o quadro abaixo:

CARGO	SALÁRIO-BASE
Carpinteiro	R\$ 790,07
Servente	R\$ 641,15
Serviços Gerais	R\$ 641,15
Auxiliar Administrativo	R\$ 790,07

**Art. 2º** É assegurado aos servidores públicos municipais vinculados ao regime celetista os direitos adquiridos do Município de Cruz Alta incidentes sobre o salário-base.

**Art. 3º** O salário dos servidores integrantes do Quadro Isolado ou em Extinção do Município será objeto de reajuste anual e recomposição de valores no mesmo período e nos mesmos índices dos demais servidores municipais.

**Art. 4º** - As despesas da presente lei correrão por dotações orçamentárias próprias.

**Art. 5º** - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos, sendo aplicados a partir de 01 de dezembro de 2011.

**Art. 6º** - Revogam-se as disposições legais em contrário

Gabinete do Prefeito Municipal, 21 de dezembro de 2011.

Registre-se, publique-se.

**Renato Marcelo dos Santos Camargo**  
Secretário da Administração e Planejamento

**Zilmar Varones Han**  
Prefeito Municipal

